

RESOLUÇÃO N.º 405/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM, criado pela Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 79ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de Fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar de acordo com as prioridades do Estado, as Cartas - Consulta no Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste - FCO, das empresas:

Nº	RAZÃO SOCIAL	MUNICÍPIO	CNPJ
1	ENERGÉTICA PCH BELEZA LTDA	Juscimeira	22.199.353/0001-03
2	SUINOBRAS ALIMENTOS LTDA	Rosário Oeste	10.834.577/0002-33
3	FÊNIX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Jaciara	01.835.680/0001-26
4	FÊNIX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Juscimeira	01.835.680/0001-26
5	IVANOR ZANOLLA E CIA LTDA ME	Rondonópolis	06.094.381/0001-00
6	SUINOBRAS ALIMENTOS LTDA	Diamantino	10.834.577/0001-52
7	PCH JUINA SPE S/A	Campos de Julio	19.448.874/0001-34
8	ANDRADE SOUZA BORGES E CIA LTDA	Sinop	29.474.255/0001-78

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá, 27 de Fevereiro de 2018.